

EMENDA ADITIVA N.º

PROJETO DE LEI N.º 62/2021.

Adicionar ao Projeto de Lei n.º 62/2021, o artigo 8º, para alterar a redação do Parágrafo Único do Artigo 85 da Lei n.º 4.317, de 05 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando remunerado o artigo 8º.

“Art. 8º O Parágrafo único do Artigo 85 da Lei n.º 4317, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 [.....]

Parágrafo único. O eixo da Rodovia Estadual – ES-257, no trecho localizado entre o perímetro urbano da Sede do Município até a interseção com a Rodovia Estadual – ES – 010, será adotado de um faixa de 25 (vinte cinco metros) de área não edificante, além da faixa de domínio do DER no sentido oposto ao território indígena e, após o referido território serão adotadas dimensões segundo as Normas vigentes dos órgãos competentes.”

JUSTIFICATIVA

A adoção da dimensão de 25(vinte cinco) metros além da faixa de domínio segundo as Normas vigentes dos Órgãos Competentes, sobretudo, demonstra ser uma dimensão mais coerente com a realidade operacional, visando adequar melhor a implantação de novos empreendimentos no município de Aracruz, que fomentará espaço geográfico para garantir áreas futuras para duplicação da Rodovia bem como a implantação de elementos necessários para melhorias na segurança do trânsito como mobilidade e acessibilidade aos principais acessos dos empreendimentos.

Aracruz-ES, 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal